



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GÉRIAS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 0045534/2019

PA COPAM Nº: 19247/2014/001/2015	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR:	J.K. Comércio de Materiais Para Construção Ltda – EPP	CNPJ:	00.517.256/0001-70
EMPREENDIMENTO:	JK Comércio de Materiais Para Construção Ltda – EPP	CNPJ:	00.517.256/0002-51
MUNICÍPIO:	Formiga - MG	ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:			
<ul style="list-style-type: none">• Não há incidência de critério locacional			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	3	0
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:		
Jean Patrick Rodrigues - Biólogo	CRBio: 070658/04-D		
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA	
Maria Eduarda D'Carlos Belo Gestora Ambiental Engenheira de Minas	Crea-MG 183.617/D		
De acordo:	1.395.599-2		
Guilherme Tadeu F. Santos Diretor Regional de Regularização Ambiental	Guilherme Tadeu F. Santos Gestor Ambiental/SISEMA MASP: 1.395.599-2		



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 0045534/2019

O empreendimento J.K. Comércio de Materiais Para Construção Ltda – EPP está localizado na Fazenda Vista Alegre, em Albertos, zona rural do município de Formiga/MG e teve seu processo formalizado no dia 09 de julho de 2015, gerando o PA nº 19247/2014/001/2015, requerendo a Licença de Operação Corretiva (LOC). Ocorre que, em resposta ao OF. SEMAD.SUPRAM ASF Nº 505/2018, o empreendedor optou para o reenquadramento do referido processo nos moldes da DN COPAM 217/2017. Sendo assim, foi formalizado, no dia 15 de janeiro de 2019, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado (LAS), via relatório ambiental simplificado (RAS), para a atividade “A-03-01-8: Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil”, com produção bruta de 20.000,00 m³/ano.

O empreendimento em questão é classificado por porte e potencial poluidor/degradador como classe 3 e possui fator locacional resultante igual a zero, justificando a adoção do procedimento simplificado.

Salienta-se que, foi declarado no RAS que a empresa encontra-se em fase de operação, iniciada em 02/01/2006, e que, como consta nos autos fls. 507-512, no dia 26 de setembro de 2014, foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº 029/2014, entre a Mineração J.K. e esta Superintendência, com validade até 26 de setembro de 2015. Entretanto, a empresa operou sua atividade, inobstante o vencimento do TAC, conforme verificado em vistoria realizada no dia 28/03/2016 – Auto de Fiscalização nº 85921/2016, tendo suas atividades suspensas por meio da Notificação nº 069601/2016 e Lacres nº F4493 e F4422 (autos fls. 479-480).

A J.K. Comércio possui duas áreas concedidas pelo DNPM para exercer sua atividade. Sendo a primeira, o polígono minerário nº 832.702/2007, com área de 50 ha e Guia de Utilização autorizando a extração de até 50.000 t/ano de areia, localizado num imóvel rural, denominado Fazenda Vista Alegre, de propriedade da própria empresa, com área de 3,00 ha, sendo que 0,6268 ha são destinados à Reserva Legal (mat. 49.608, Livro 2, comarca de Formiga/MG).

Já a segunda área, polígono contíguo ao anterior, Processo DNPM nº 831.963/1996, com área de 36 ha e Licença de Operação vigente, localiza-se numa propriedade vizinha (Fazenda Albertos), distante à menos de 1 km da primeira, de posse do Sr. Alípio Severino Vieira, que emitiu documento autorizando a empresa a exercer extração de areia no local. O referido imóvel possui área de 5,4564 ha, sendo 1,20 ha de Reserva Legal (mat. 41.433, Livro 2, comarca de Formiga/MG).

Diante do exposto, conforme item 4.1 do RAS, a Área Diretamente Afetada (ADA) pelo empreendimento é de 86,0 ha, com uma área construída de 0,6914 ha, composta por escritório administrativo e casa de apoio para os funcionários.

O empreendimento faz intervenção em recurso hídrico, sendo apresentado, portanto, os Certificados de Outorga de Portarias nº 1201251/2018 e nº 1200866/2018, que autoriza o empreendimento a dragar no curso d'água denominado Pouso Alegre para fins de extração mineral, ambas com validade de 5 (cinco) anos.

Ressalta-se que, para ambas as propriedades, também foram apresentados Declaração de Conformidade com a Prefeitura Municipal de Formiga, Documento Autorizativo Para Intervenção

20447/12

22601/12



Ambiental (DAIA), Recibo de Inscrição do Imóvel no CAR, além do Termo de Responsabilidade de Preservação de Florestas emitido pelo IEF, com mapa de averbação de Reserva Legal.

A metodologia de lavra realizada no empreendimento é a céu aberto e se dá pela extração de areia por meio de uma draga de succção montada sobre uma balsa flutuante. A polpa extraída (água + areia) segue por uma tubulação até as caixas de decantação, onde é realizada a separação do material sólido (areia) da água contida na mesma. A areia é armazenada em pilhas e, posteriormente, carregada por uma pá-carregadeira e transportada em caminhões. A água proveniente das bacias de decantação é devolvida para o curso d'água. No empreendimento não tem pilha de estéril/rejeito, conforme informado, sendo o minério extraído comercializada em ROM, com uma produção prevista de 1.666 m³/mês.

A energia elétrica utilizada no empreendimento é proveniente da concessionária local (CEMIG), bem como, a água, que é fornecida pelo SAAE. O uso da água restringe-se ao consumo humano, higienização das instalações de apoio e aspersão das vias de acesso, média de consumo de 0,66 m³/dia.

Como principais impactos ambientais inerentes às atividades, tem-se a geração de efluentes líquidos, emissões atmosféricas, ruídos, bem como resíduos sólidos.

Os efluentes líquidos são oriundos das instalações do prédio de apoio, tratando-se então de efluentes sanitários e domésticos, com uma geração do mesmo em torno de 0,0075 m³/dia. O sistema de tratamento desse efluente é composto por fossa séptica com filtro anaeróbico. As manutenções de máquinas e caminhões são realizadas em oficinas terceirizadas, porém, se em uma eventualidade de manutenção *in loco*, o empreendimento dispõe de estrutura necessária para captação de possíveis efluentes oleosos, através de caixa separadora de água e óleo (CSAO). Ressalta-se que não há a geração de efluentes líquidos industriais.

As emissões atmosféricas constituem-se de gases veiculares e poeiras geradas pela movimentação de equipamentos e carregamento do minério, sendo as medidas de controle: a manutenção regular nas fontes emissionárias, a umidificação das vias internas do empreendimento, a implantação de cortina arbórea e a disponibilização de EPI's para funcionários.

Quanto aos ruídos, são provenientes dos equipamentos, limitando-se ao período diurno. O empreendimento adota como medidas de mitigação a manutenção periódica dos equipamentos e a disponibilização de EPI's aos colaboradores.

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são oriundos das áreas de manutenção e operação, sendo classificados como perigosos e não perigosos. A empresa adota coleta seletiva de resíduos, armazenando-os temporariamente, até sua coleta/destinação. A coleta de resíduos não perigosos é feita pela Prefeitura de Formiga. Resíduos como pneu, óleo e lama de lavador, são coletados e destinados às empresas devidamente licenciadas, conforme apresentado pelo empreendedor.

Na J.K Comércio, as matérias-primas e insumos utilizados são combustível diesel e óleo lubrificante, que são utilizados nas máquinas, caminhões e manutenções gerais. Segundo o empreendedor, não há necessidade de acondicionamento destes materiais no local, visto que os equipamentos são levados à matriz do empreendimento e/ou oficinas terceirizadas para abastecimento e manutenção.



Em relação à qualidade das águas superficiais, que sofrem impactos negativos devido ao processo de dragagem, foi proposto o seu monitoramento.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes no Relatório Ambiental Simplificado, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento J.K. Comércio de Materiais Para Construção Ltda – EPP para a atividade de “Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil”, no município de Formiga/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculado ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

J.K. Comércio de Materiais Para Construção Ltda – EPP

As condicionantes a serem inseridas devem sempre estar afetas a aspectos ambientais. Para a Licença Ambiental Simplificada fica determinado as seguintes condicionantes constantes do quadro abaixo:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento J.K. Comércio de Materiais Para Construção Ltda – EPP

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
A montante e a jusante do ponto de desaguamento da água proveniente das bacias de decantação no leito do rio – matrícula 49.608.	Sólidos suspensos totais, sólidos sedimentáveis, óleos minerais, óleos vegetais, gorduras animais, oxigênio dissolvido, turbidez.	<u>Semestral.</u>
A montante e a jusante do ponto de desaguamento da água proveniente das bacias de decantação no leito do rio – matrícula 41.433.	Sólidos suspensos totais, sólidos sedimentáveis, óleos minerais, óleos vegetais, gorduras animais, oxigênio dissolvido, turbidez.	<u>Semestral.</u>
Entrada e saída do sistema de efluentes líquidos sanitários.	DBO, DQO, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, óleos minerais, óleos vegetais, gorduras animais, substâncias tensoativas e temperatura.	<u>Semestral.</u>
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo (CSAO). Obs.: caso a CSAO não esteja sendo utilizada, comprovar a real situação da mesma por meio de relatório fotográfico.	pH, temperatura, sólidos em suspensão, sólidos dissolvidos, vazão média, óleos minerais, óleos vegetais, gorduras animais, substâncias tensoativas e fenóis.	<u>Semestral.</u>

Relatórios: Enviar anualmente à Supram-ASF até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

(1) Para as amostragens feitas no corpo hídrico, apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante.

(2) Para as amostragens feitas no corpo hídrico receptor, apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.



Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram-ASF, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador			Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				Obs.	
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental			
									Nº processo	Data da validade		

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração

- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinacão adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

